

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba



4ª Superintendência Regional

TD: 4.0093.00/2022

TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE SALGADO/SE**, na forma abaixo:

Pelo presente **TERMO**, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, Empresa Pública Federal criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2.000, e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0005-50, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional da 4ª/SR, **MARCOS ALVES FILHO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da RG: 1.368.399 SSP/SE e do CPF: 794.719.605-25, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, nº 3434, condomínio Padre Arnobio, Edf. Beta, apt. 791, bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.048-010 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SALGADO**, CNPJ nº 13.107.453/0001-63, com sede na Av. Governador João Alves Filho, s/n Centro – Salgado/SE, CEP: 49.390-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **GIVANILDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, RG: 14.281.41, SSP/SE, CPF: 963.736.445-53, residente e domiciliado na Avenida Josias Carvalho, 351, cidade de Salgado/SE, CEP: 49.390-000, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**, com fundamento legal no artigo 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 e autorização da Resolução Regional nº 165/2022, datada de 03 de junho de 2022 do Comitê de Gestão Executiva da 4ª SR da CODEVASF, constante do Processo nº 59540.000514/2022-14-e, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação pela CODEVASF dos seguintes bens:

- a) 01 (uma) Grade Aradora, Modelo: ROMHA, Marca: ASUS, Série: GRA00958/22, com valor unitário **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** e tombamento nº 310.136-8;
- b) 01 (um) Carreta Agrícola, Marca: IAC, Modelo: CAM 6000, Cor: Azul, Ano: 2022, Série: 97, com carroceria de madeira, 02 eixos com molas, engate automático no trator, rodas 16", pneus agrícolas com valor unitário de R\$ 17.850,00 (**Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais**) e tombamento nº 310.027-1;

- 1.1.** As especificações técnica dos bens ora doados constam das notas fiscais de aquisição, anexadas ao respectivo processo administrativo.

Av. Beira-Mar, nº 2150 – Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE

CNPJ Nº 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212

Pág. 1

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba****4ª Superintendência Regional**

- 1.2. A presente doação perfaz o valor total de R\$ 52.850,0000 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
- 1.3. A regularidade fiscal da Prefeitura Municipal de Salgado/SE, será dispensada em virtude do Art. 84, § 2º, da Lei 14.143/2021, visto que o município tem menos de 50 mil habitantes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO recebe os bens descritos no item 1. do presente termo, responsabilizando-se, a partir desta data, pela guarda, conservação e manutenção dos mesmos, comprometendo-se a utilizá-los **exclusivamente para finalidades de interesse social, sem fins lucrativos e dentro da área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF.**

2.1 O MUNICÍPIO obriga-se nesse ato a não transferir os bens a terceiros, seja pessoa física ou jurídica, sob pena de desvio de finalidade e reversão do bem ao patrimônio da **CODEVASF**, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis e aplicáveis ao caso;

2.2 O MUNICÍPIO compromete-se a manter no objeto da presente doação, o adesivo ou pintura com a logomarca da CODEVASF que tenha sido apostado nos bens doados;

2.3. O MUNICÍPIO compromete-se a zelar e manter os bens no acervo municipal, salvo quando os mesmos atingirem a condição de inservíveis ou antieconômico ou outra classificação conforme Decreto 99.658/1990, salvo legislação municipal específica;

2.4 Para alienação ou descarte dos bens, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 8º do Decreto 99.658/1990 (prévia avaliação, venda mediante concorrência, leilão ou convite), salvo legislação municipal específica.

2.5. O MUNICÍPIO fica ciente que a **CODEVASF** oficiará a Câmara de Vereadores e o Ministério Público local, a fim de comunicar a presente doação, nos termos da legislação vigente.

3. DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIRO

Que o MUNICÍPIO, a partir desta data, fica responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que for causado a terceiros, decorrentes de acidentes que envolvam os bens ora doados, respondendo por quaisquer obrigações, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como indenizações decorrentes dos danos porventura causados.

4. DAS PENALIDADES

Em caso de comprovado desvio de finalidade, a **CODEVASF** tomará as medidas administrativas e judiciais necessárias, ficando o MUNICÍPIO impossibilitado de receber qualquer outro bem em doação até que regularizada a situação.

Av. Beira-Mar, nº 2150 – Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE

CNPJ Nº 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba****4ª Superintendência Regional**

4.1 O descumprimento das disposições do presente instrumento implicará na revogação da doação, com reversão dos bens ao patrimônio da **CODEVASF**, sujeitando o **MUNICÍPIO** às medidas restritivas constantes da legislação pertinente.

5. DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia do presente termo, a CODEVASF providenciará a sua publicação, por extrato, no diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

6. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução desse instrumento, renunciando às partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO** uma via, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Aracaju-SE, 30 de junho de 2022.

MARCOS ALVES FILHO

Superintendente da 4ª/SR - CODEVASF

GIVANILDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal de Salgado/SE

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Av. Beira-Mar, nº 2150 – Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE

CNPJ Nº 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212